



Proposta de Emenda Modificativa e Aditiva n. 01/2023

Projeto de Lei n. 30/2023

Pelas razões expostas na Justificativa e nos termos do artigo 104, do Regimento Interno, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresenta Emenda visando alterar a redação do artigo 98-J e acrescentar o seguinte artigo 2º, para que o texto do Projeto de Lei n. 30/2023 passe a ser lido com as seguintes alterações:

Art. 98-J. O servidor permutante que desempenha sua função em compatibilidade com as atribuições do cargo de origem fará jus aos direitos e vantagens asseguradas neste Estatuto e na Lei n. 966, de 01 de março de 2023, que trata do plano de carreira e vencimentos do magistério público de Governador Lindenberg/ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 03 de outubro de 2023.

Aloisio Romanha

Presidente

Leomar Mandato

Relator

Bidal

Membro





Justificativa

Proposta de Emenda Modificativa e Aditiva n. 01/2023 ao Projeto de Lei n. 30/2023

Nos termos do artigo 104, do Regimento Interno, e na Lei Complementar n. 95/98, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresenta Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei n. 30/2023, pelas razões que seguem.

Analisando o texto do projeto, entende-se que necessário inclusão de artigos dispendo sobre a vigência da lei que, embora possa ser presumida, o devido é que conste expressamente, dispendo de clareza e segurança jurídica, conforme prevê o artigo 3º, III, da Lei Complementar n. 95, de 1998. E por isso apresentamos emenda aditiva para inclusão de artigo com a mencionada disposição.

E, ainda, apresentamos emenda modificativa para fazer constar no texto do artigo 98-J o número da lei que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos do magistério público municipal, que é a Lei n. 966, de 2023.

Feitas as considerações, pedimos remeça ao Plenário solicitando aos nobres pares a aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 03 de outubro de 2023.

Aloisio Romanha

Presidente

Leomar Mandato

Relator

Bidal

Membro

